

**Enc: DEFERIDA A LIMINAR URGENTE - Medida Inominada -
processo 375/2021**

RP

Rj Presidencia

Sex, 03/12/2021 23:25

Para: Clube de Regatas do Flamengo

Cc:

- rlcostafilho@gmail.com;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

2021 CRF x Sport - liminar valor ingressos visitante - MANTEM DECISÃO.pdf

425 KB



Para Ciência.

Edilma Valentim

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 17:56:46

Para: Rj Presidencia; Flamengo.00006RJ; michel@azlaw.com.br;
rodrigofrangelli@flamengo.com.br; Dr. Sestário; Dr. Sestário; Pe Presidencia; Sport.00012PE;
Caio Fernando dos Santos Araujo

Cc: Daniela de Andrade Lameira Pinho; Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos
Rodrigues; Adriana Costa Solis; Aline Pereira

Assunto: DEFERIDA A LIMINAR URGENTE - Medida Inominada - processo 375/2021

OFÍCIO Nº 905/2021 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado de Pernambuco

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: CR Flamengo

Para: Sport Club do Recife

Para: Departamento de Competições da CBF.

Rio, 03 de dezembro de 2021.

De ordem do Dr. Auditor Presidente Otávio Noronha, deste Superior Tribunal de Justiça, referente a Medida Inominada sob nº 375 /2021, tendo como Requerente CR Flamengo e Requerido Sport Club do Recife, informo que através de despacho, Tudo isso posto, MANTENHO a liminar deferida, no sentido de determinar ao Clube Requerido, que pratique os mesmos valores para os Torcedores Locais e Visitantes, nos Setores Equivalentes, ou seja, que os ingressos do Setor Norte, destinados à Torcida Visitante, sejam comercializados pelos mesmos valores ofertados para o Setor Sul do Estádio.

Informo, outrossim, que segue em anexo o despacho em seu inteiro teor e abaixo o link da presente Medida Inominada na íntegra.

<http://download.cbf.com.br/index.php/s/nK5gQjWo7xRIfdW>

senha de acesso: stj

Atenciosamente.